

ATA N.º 02/2018

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
17 de janeiro de 2019**

01 – ABERTURA -----

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. ---
Eram dez horas e dez minutos (10H10M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou: -----

- **ENCONTROS DE JANEIRAS** – presente no XIX Encontro de Reis e Janeiras, promovido pelo Rancho Folclórico de Nespereira, no dia 5 de janeiro, no Museu etnográfico da Granja – Nespereira. Felicito a organização pelo evento e pela inovação e criatividade do mesmo na defesa das tradições culturais e etnográficas do nosso povo. -----

- **CONFERÊNCIA** – participou na Conferência “A Lei do Orçamento de Estado

para 2019 aplicado às Autarquias Locais”, promovido Pela CIM- Tâmega e Sousa, no dia 16 de janeiro, em Penafiel.-----

- **ALMOÇO DE REIS** – participou no almoço promovido pela Escola Profissional de Cinfães, no dia 11 de janeiro. Felicitou a Direcção da Escola pela mostra da formação ministrada e pela integração dos alunos nos serviços prestados, quer na escola, quer junto das entidades. -----

A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou o seguinte: -----

ALMOÇO DE REIS: - Informou que esteve presente no almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães, dando os parabéns à direcção, professores, alunos e auxiliares pelo trabalho de excelência que é desenvolvido na Escola. -----

CONFERÊNCIA / CIM-TS: - Informou que esteve presente na conferência promovida pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa “A Lei do Orçamento de Estado para 2019 e a sua aplicação às autarquias locais e entidades intermunicipais”. -----

O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --

BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO: - Mostrou mais uma vez preocupação com o estado de abandono e degradação do antigo bairro social de madeira, que nos últimos tempos registou alguns incêndios, felizmente sem danos de maior. Solicitou mais uma vez a pronta intervenção do município no desmantelamento e remoção do bairro social eliminando definitivamente todos os riscos que a sua permanência acarreta. -----

O sr. Presidente esclareceu que os serviços estão a organizar o procedimento para resolver a situação, que envolverá custos acrescidos devido ao amianto que é necessário remover. -----

SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES: - Relembrou novamente os atrasos nos pagamentos dos subsídios de manutenção a algumas associações do concelho.

Existem associações que se queixaram que os subsídios de 2017 não foram pagos, bem como os de 2018. A confirmar-se essa situação, são dois anos de atraso e questionou, como o presidente do executivo pretende resolver a situação, uma vez que no orçamento apenas está contemplado o subsídio de um ano. -----

O Sr. Presidente esclareceu que algumas associações ainda não receberam os subsídios atribuídos porque não entregaram nos serviços a documentação solicitada. Também, devido à retenção da verba do IMI, por parte da Autoridade Tributária, em cumprimento de decisão do tribunal e á qual o município é alheio, cerca de um milhão de euros não foram transferidos, tornando-se necessário definir algumas prioridades. Já foi deliberado os subsídios ás Associações Humanitárias e as IPSS´s, e gradualmente sertão deliberadas atribuições de apoios ás outras associações.-----

ÁREA ARDIDA NO CONCELHO: - Referiu que, depois da análise dos últimos resultados disponíveis na página do Instituto Nacional de Estatística, verifica-se que os dois últimos anos foram os piores em área ardida no concelho, dos últimos 10 anos. Assim, e admitindo que o problema não está no combate, deve-se avaliar as políticas desenvolvidas na área da prevenção aos incêndios florestais e adotar medidas mais eficazes que contrariem esta tendência. -----

O sr. Presidente referiu que nas reuniões realizadas com as Autoridades de Proteção Civil, ICNF, Bombeiros, Juntas de Freguesias sempre se tem constado que os dados referentes à área ardida nunca são satisfatórios para o concelho de Cinfães. Os últimos dados referem-se ao ano de 2017. A grande quantidade de incêndios tem ocorrido na Serra de Montemuro. Perspetiva-se que o ano de 2018 seja melhor tendo em consideração o grande investimento que foi feito pelo município e o trabalho desenvolvido pelas duas equipas de sapadores florestais com ações de fogo controlado. -----

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS: -

Referiu que, após a análise dos contratos disponíveis no BASEGOV, foi possível verificar um contrato no valor de 29965.35 euros, referente “à contratação de serviços de assistência a banhistas para as piscinas municipais”, em contraponto com os 7500 euros do ano anterior. Nesse sentido solicitou esclarecimentos sobre este assunto. -----

O sr. Presidente esclareceu que os serviços do ano anterior foram apenas para as piscinas descobertas e o atual contrato engloba as piscinas cobertas e descobertas. ---

03 – CÂMARA -----

03.5 – FUNCIONÁRIOS -----

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO - CRIAÇÃO DA SECÇÃO AUTÓNOMA: O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, na sua atual redação, a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e respetivas alterações. -----

A secção autónoma, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida Portaria, é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes. -----

Assim sendo, propõe-se a criação de uma secção autónoma, para a avaliação do pessoal não docente, com a seguinte constituição: -----

Presidente: *Serafim Rodrigues – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;*

Vogais: *João Alberto de Sousa Sampaio, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Souselo e Rui Manuel Marques Botelho, Subdiretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto de Cinfães. -----*

Por último propõe-se que secretarie a Secção Autónoma, a Técnica Superior Sónia Maria Correia Oliveira, a exercer funções na unidade orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, a quem competirá nomeadamente, coadjuvar e elaborar as atas das reuniões.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

03.6 – DIVERSOS -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS

LOCAIS: Análise, discussão e votação de aceitação/não aceitação da transferência de competências de acordo com os seguintes diplomas: -----

1. Decreto-Lei nº 98/2018 de 27/11/2018 - área setorial - exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar; -----

2. Decreto-Lei nº 97/2018 de 27/11/2018 - área setorial - Praias -----

3. Decreto-Lei nº 101/2018 de 29/11/2018 - área setorial – Justiça -----

4. Decreto-Lei nº 103/2018 de 29/11/2018 - área setorial - Associação de Bombeiros -----

5. Decreto-Lei nº 105/2018 de 29/11/2018 - área setorial - habitação -----

6. Decreto-Lei nº 104/2018 de 29/11/2018 - área setorial - Estruturas de Atendimento ao Cidadão -----

7. Decreto-Lei nº 100/2018 de 29/11/2018 - área setorial - Vias de Comunicação

8. Decreto-Lei nº 106/2018 de 29/11/2018 - área setorial - Património Imobiliário Público sem utilização -----

9. Decreto-Lei nº 107/2018 de 29/11/2018 - área setorial - Estacionamento público -----

O sr. Presidente propôs a aceitação das competências previstas nos diplomas referidos tendo em consideração o dever de colaboração entre as autarquias locais e

o estado e ainda que estas novas competências não trazem prejuízos nem despesas acrescidas para o Município. -----

Foi deliberado, por maioria, voto contra do Vereador, sr. prof. Bruno Rocha, aceitar a transferência das competências previstas nos seguintes diplomas: -----

- **Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, ao abrigo do artigo 28º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. -----

- **Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. -----

- **Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. ----

- **Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. -----

- **Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. -----

- **Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do

artigo 22º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto: Instalação e a gestão de Lojas do Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes”. -----

- **Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro**, que “concretiza ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 21º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação”. ----

- **Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. ---

- **Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro**, que “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. -----

O Vereador, sr. prof. Bruno Rocha, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“O PSD apresentou-se sempre com uma visão reformista e descentralizador da administração pública. Sempre defendi uma descentralização do poder do estado acreditando que a maior proximidades dos decisores políticos com os cidadãos conduzirá inevitavelmente a uma melhoria na aplicação e gestão dos recursos disponíveis. No entanto, considero que esta descentralização está a fazer-se de forma apressada, sem o devido debate e sobretudo sem se conhecer os envelopes financeiros que estão incluídas nestas transferências de competências. -----

Assim e não tendo sido apresentadas nem as verbas a transferir pelo poder central nas matérias apresentadas, nem quantificados os custos que tal aceitação acarretará para o município, voto contra a aceitação destas delegações. Alerto ainda que ao aceitar, o município poderá perder poder negocial, com o estado, nesta matéria, no futuro.” -----

PELOURO DA JUVENTUDE – PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE: - O

Vereador, sr. Engº João Campos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Conselho Municipal da Juventude -----

Plano Municipal da Juventude -----

- *Estudo de caracterização da Juventude Cinfanense -----*

- *Definição de áreas estratégicas de intervenção -----*

- *Elaboração do documento -----*

- *Monitorização -----*

Centro de Informação para a Juventude -----

Pretende-se com este espaço centralizar toda a informação útil aos jovens, facilitando o acesso à informação, dando assim resposta a diversas dúvidas. -----

PIJ – Posto de informação juvenil -----

- *Candidatura a bolsas de estudo -----*

- *Arrendamento jovem -----*

- *Apoio à criação e gestão de associações juvenis -----*

- *Cartão Jovem Municipal -----*

- *Programas de tempos livres -----*

- *Voluntariado jovem -----*

- *Intercâmbios e Mobilidade (ex: Erasmus+, Comenius, etc) -----*

- *CPCJ -----*

- *Outros -----*

UNAFEQ – unidade de apoio à formação, emprego e qualificação (parceria com IEFPP) -----

- *Bolsas de estágio -----*

- *Orientação vocacional -----*

- *Oferta profissional -----*

- *Ofertas de emprego* -----
- *Bolsa de locais de estágio* -----
- *Apoio à inserção no mercado de trabalho* -----
- *Dinamizar ações formativas* -----
- *Ajuda criação de empresas* -----
- Outras propostas*** -----
- *Site da CMC com tab da juventude onde tudo o que diz respeito à juventude esteja centralizado* -----
- *Jornadas da juventude* -----
- *Cinfães (en)Canta! – concurso de talentos com prémio monetário* -----
- *Projeto Cidadania Política* -----
- *Fomentar e promover uma participação cívica ativa, bem como um maior envolvimento e formação nas questões relacionadas com a política através de um projeto que envolva o município e as escolas (ex. Parlamento jovem)* -----
- *Programas de tempos livres (Natal, Páscoa)* -----
- *Jogo ou Desafio do município (tema exemplo; ano europeu de... 2018 ano europeu do património cultural)* -----
- *Desafio às escolas (3º ciclo, secundário e profissional)* -----
- *Identificação de problemas e apresentação de soluções* -----
- *Noção de que cabe também ao cidadão a solução e não apenas ao estado* -----
- *Fomentar o interesse pela política.*” -----

PELOURO DA JUVENTUDE – JOVEM AUTARCA: - O Vereador, sr. Prof. Bruno Rocha, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Proposta Jovem Autarca -----
1 - A credibilização e valorização da atuação política, bem como a aproximação dos cidadãos aos seus representantes é um dos debates da sociedade atual, que

requer uma profunda reflexão. -----

2 - Deve ser fomentada a cidadania e a implementação de medidas que promovam a aproximação dos cidadãos aos seus representantes e uma maior participação nas decisões e opções sobre o futuro coletivo e de gestão dos recursos públicos. -----

3 - A promoção da cidadania e o despertar da responsabilidade social e gosto pela atividade política nos jovens é por isso imperioso para o futuro e para a valorização da atividade política e do movimento associativo. -----

*Assim, proponho que se implemente o projeto **“Jovem Autarca Cinfanense”**. -----*

Numa primeira fase, deverá haver uma articulação entre os jovens, a escola e os detentores de cargos políticos por forma a contextualizar os jovens na atividade política, dando-lhes a conhecer os diversos órgãos, a sua atividade e responsabilidade na dinâmica do concelho. -----

Na segunda fase deste projeto, deverão ser instruídas candidaturas a “Jovem Autarca Cinfanense”, devendo as candidaturas elaborar o seu programa eleitoral e orçamento até ao montante de 2500 euros, que deverá única e exclusivamente ser direcionado para os jovens Cinfanenses, terminando esta fase na eleição do jovem que colocará em prática o seu programa eleitoral. -----

Na terceira fase, o eleito deverá acompanhar a atividade do executivo municipal, durante um período que não deverá exceder os 6 meses, no qual participará nas reuniões e acompanhará todas as fases de implementação do seu programa eleitoral.” -----

O Vereador, sr. Prof. Bruno Rocha, relativamente à proposta do senhor Vereador da Juventude, referiu que estranha o conteúdo da proposta que mais parece um programa eleitoral e como tal, deveria ser apresentado no início da legislatura. Salientou que tudo o que se possa fazer pelos jovens de Cinfães é o melhor investimento que se pode fazer no nosso concelho, pois é a estes que pertence o

futuro. Referiu ainda que algumas das propostas já estão em prática pelo município ou por outras entidades do município, bem como estranha que algumas não estejam plasmadas no plano de atividades e orçamento uma vez que são propostas da maioria socialista. -----

Referiu ainda um problema que tem afetado os jovens estudantes em geral e em particular do concelho e para o qual pede uma análise, é a dificuldade encontrada no alojamento pelos jovens que sofrem da especulação imobiliária existente nas grandes. -----

O sr. Presidente referiu que a proposta apresentada pelo senhor Vereador, Engº João Campos, foi elaborada há bastante tempo mas que só agora foi agendada para a reunião de Câmara. Muitas das políticas desenvolvidas pelo Município na área da juventude estão contempladas na proposta como também estão contempladas no Plano de Atividades e vêm sendo desenvolvidas, a exemplo das bolsas de estudo, do apoio á natalidade, dos transportes escolares gratuitos, no programa jovem ativo, na requalificação de recintos desportivos, entre outras. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e remeter as propostas para o Conselho Municipal da Juventude. -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL, INTERMUNICIPAL: - Presente o protocolo a celebrar entre o Município de Cinfães e o Município de Castelo de Paiva para a construção do Centro de Recolha Oficial Animal, Intermunicipal Castelo de Paiva/Cinfães (CROA-ICPC). -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação para a construção do Centro de Recolha Oficial Animal, Intermunicipal Castelo de Paiva/Cinfães (CROA-ICPC). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ACORDO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL, INTERMUNICIPAL CASTELO DE PAIVA / CINFÃES (CROA-ICPC):

- Presente o acordo que regula as partes e a responsabilidade de cada uma delas no procedimento com vista à formação do contrato tendente à elaboração do projeto de execução e do necessário à execução da empreitada referente ao “Centro de Recolha Oficial Animal, Intermunicipal Castelo de Paiva/Cinfães (CROA-ICPC)”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CINFÃES:

- A Empresa Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arquitectos Lda solicita a libertação da garantia bancária nº 125-02-0562936, no valor de 2.750,00€ prestada aquando da celebração do contrato nº 11/2004 referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Cinfães. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da PGUOMP, Engº Daniel Soares, informou que o contrato foi denunciado pelas partes, conforme deliberação tomada na reunião de 20/03/2014, pelo que não se vê inconveniente na liberação de garantia. -----

Foi deliberado, por unanimidade, libertar a garantia bancária de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIOS “JOVEM ATIVO”: - Na sequência das candidaturas apresentadas ao “Programa Municipal de Estágios “Jovem Ativo”, os serviços, depois de efetuada a respetiva análise, informam que reúnem condições para serem aprovadas as seguintes: -----

ENTIDADES	Nº	Valor da S.S.	Bolsa de estágio (20%-35%)	TOTAL POR ENTIDADE
Luís Carlos Gonçalves Mendes Unipessoal Lda	2	2161,34	3185,16	5346,50

Armando Semblano Contabilidade Unipessoal, Lda	1	1512,69	2229,22	3741,91
Faurecia Assentos Automóveis	1	1512,69	2229,22	3741,91
Clube Desportivo de Cinfães	1	1512,69	1273,84	2786,53
Associação de Solidariedade Social de Espadanedo	1	1014,70	910,04	1924,74
Catarina Ferreira e Daniel Sousa, Arquitetura e Design Lda	1	1558,51	2296,76	3855,27
Associação Moto Clube Cinfanense	1	1100,13	1621,24	2721,37
Associação de Infância e 3ª Idade de São Sebastião	3	3357,12	3010,89	6368,01
Ilda Gaspar de Sousa Ribeiro	1	900,57	758,38	1658,95
Lídermarché Comércio a Retalho de Produtos Alimentares Lda	1	1100,13	926,42	2026,55
Dolmen – Desenvolvimento Local e Regional, CRL	1	1485,95	1251,32	2737,27
TOTAL	14	17216,52	19692,49	36909,01

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas e pagar de acordo com o regulamento. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER

EM CINFÃES”: - Na sequência da candidatura apresentada, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição dos respetivos subsídios: -----

- **Bruno Leandro da Costa Correia Mendes**, residente em Souselo; -----
- **Vânia Lopes Gonçalves**, residente em Souselo; -----
- **Tânia Sofia Pereira Ferreira**, residente em Oliveira do Douro; -----
- **Andreia Sofia Silva Pinto**, residente em Souselo; -----
- **André Filipe Gonçalves Dias Alves**, residente em Fornelos; -----
- **Cristelle Ramalho Silva**, residente em Cinfães; -----
- **Carla Sofia Pinto Teixeira**, residente em Ferreiros de Tendais; -----
- **Marilene Eugénia da Costa**, residente em Oliveira do Douro; -----
- **Cristina Maria Cardoso Fernandes**, residente em Bustelo; -----

- **Tiago José Nunes Ribeiro**, residente em Souselo; -----
- **Fernanda Sofia da Silva Gonçalves**, residente em Souselo; -----
- **Vânia Fernanda Duarte Soares**, residente em Cinfães; -----
- **Diana Patrícia Vasconcelos da Silva**, residente em Travanca; -----
- **Maria de Lurdes Ferreira dos Santos**, residente em Cinfães; -----
- **Maria de Fátima Moreira Ferreira**, residente em São Cristóvão de Nogueira; ----
- **Vânia Daniela Alves Correia Castela**, residente em Tarouquela; -----
- **Carmen Diana Ribeiro Teixeira**, residente em Cinfães; -----
- **Andreia Filipa Rodrigues Ferreira**, residente em Nespereira; -----
- **Armando Ribeiro da Silva Sardão**, residente em Oliveira do Douro; -----
- **Maria de Lurdes Ribeiro Severino**, residente em São Cristóvão de Nogueira; ----
- **Maria Ana Gonçalves Rodrigues Madureira Almeida**, residente em Souselo; ---
- **José Carlos Sequeira da Silva**, residente em Santiago de Piães; -----
- **Mónica Alexandra Pinto Moreira**, residente em Tarouquela; -----
- **Vera Lúcia Soares Mendes**, residente em Travanca; -----
- **Tânia Sofia Cidade Cardoso**, residente em Oliveira do Douro; -----
- **Daniela Maria Rocha Cardoso**, residente em Cinfães; -----
- **Bárbara Soraia Vieira Soares**, residente em Espadanedo; -----
- **Maria Patrícia Pinto de Moura**, residente em Souselo; -----
- **Lisete Filipa Barbosa Ribeiro**, residente em São Cristóvão de Nogueira; -----
- **Marlene Eurídice de Jesus Almeida**, residente em Cinfães; -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO A VIA PÚBLICA

(MURO DE MATOS - ESPADANEDO): - A Empresa Construtora Estradas do Douro, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 21/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO A VIA PÚBLICA

(MURO DE AGUILHÃO - TENDAIS): - A Empresa Construtora Estradas do Douro, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 22/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO A VIA PÚBLICA

(MURO DE SETAL - SOUSELO): - A Empresa Construtora Estradas do Douro, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 22/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS DE APOIO A VIA PÚBLICA

(MURO DE PAREDES – OLIVEIRA DO DOURO): - A Empresa Construtora Estradas do Douro, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia

21/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

04.3 – CEMITÉRIOS MUNICIPAIS -----

CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA: - O empreiteiro Manuel Pereira dos Santos solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 21/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

04.6 – DIVERSOS -----

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO ENTRE A PRAÇA 25 DE ABRIL E OS PAÇOS DO CONCELHO: - A Empresa SINOP –

Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 18/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO – ESPAÇOS

ENVOLVENTES DE ACESSO E ESTACIONAMENTO: - A Empresa Construtora Estradas do Douro, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia

18/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

07.6 – DIVERSOS -----

MISSÃO PAÍS: - A Missão País é um projeto que organiza e desenvolve as Missões Universitárias em várias universidades de Portugal. -----

As Missões são semanas de apostolado e de ação social intensivos que decorrem entre o 1º e o 2º semestre. -----

No Município de Cinfães a sua intervenção, que completa a sua missão, sendo este o terceiro e último ano, está agendada para o período de 17 a 25 de fevereiro de 2019, tendo como parceiros na implementação do projeto, não só a Câmara Municipal de Cinfães, bem como o Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias, a Igreja Paroquial de Cinfães e os Bombeiros Voluntários de Cinfães. -----

A intervenção da Missão País FDUP no Concelho de Cinfães irá passar pela concretização do seu principal objetivo, que é o contacto presencial com os utentes das IPSS e alunos das nossas escolas, desenvolvendo um conjunto de atividades potenciadoras de diálogo com os mais idosos, e incentivo na promoção e construção da Paz para os mais jovens. -----

Deste modo, atendendo às necessidades de cada uma das comunidades, os jovens da Missão País procurarão mais uma vez, ser agentes de mudança e, sobretudo, ser testemunho de valores, como: esperança, amor, abnegação e misericórdia, com o intuito principal de causar uma mudança nas vidas das populações, melhorando a sua vida, o seu bem-estar e o bem-estar dos outros. -----

Assim, a Missão País da Faculdade de Direito pretende realizar intervenções em várias instituições do Município de Cinfães, previamente identificadas, tais como, lar de idosos; centros de dia; centros de atividades ocupacionais; serviço e apoio domiciliário mas, também, em infantários; escolas de ensino básico; escola

secundária e profissional. -----

Esta atividade terá um custo para o Município de Cinfães de 1.976,45 € relativo ao fornecimento de refeições aos 50 missionários. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização da atividade e assumir os custos respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS -----

APOIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E

DESPORTIVA DA GRALHEIRA: - No sentido de dar continuidade à

implementação das Atividades Municipais e articuladas entre o Município e as associações do concelho, de forma a manter a persecução dos vários objetivos delineados, à promoção do sucesso das iniciativas Municipais, o fomento da cultura, a implementação de experiências e vivências diversificadas, propõe o Sr. Presidente, a atribuição de um apoio de 960 euros à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Gralheira, pela cooperação e apoio em gastos inerentes à preparação e dinamização da Aldeia do Pai Natal, nomeadamente a aquisição de material de desgaste e de decoração de Natal e colocação nas ruas da aldeia; o fornecimento de refeições (durante os 4 dias) para os colaboradores e voluntários na dinamização do evento, decorrido nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

08.5 – DIVERSOS -----

CULTURA E TRADIÇÃO – 1º TRIMESTRE / 2019: - Sendo uma das diretrizes

do pelouro da cultura dinamizar e promover os espaços e equipamentos disponíveis, designadamente o auditório municipal, e ao mesmo tempo difundir e incentivar a

criação e divulgação da cultura nas suas variadas manifestações, vem a exemplo de outras atividades, informar, para os próximos meses de janeiro, fevereiro e março, o programa – **Cultura e Tradição – 1.º Trimestre/2019**, cujo orçamento previsível é de 6.490,09€ (IVA incluído). -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESPORTIVO DE SOUSELO – INSTALAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA NO PARQUE DE

JOGOS DE SOUSELO: - A Empresa Bracarabuild – Engenharia e Construções Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 25/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

11- ACÇÃO SOCIAL -----

11.4 – DIVERSOS -----

CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS 4G): - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, informa que foi publicada a Portaria n.º229/2018, de 14 de agosto que procedeu à criação do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social 4G (CLDS 4G) e que aprovou o respetivo Regulamento Específico. -----

Neste seguimento, o Despacho n.º176-C/2019 do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determinou o concelho de Cinfães como elegível no âmbito deste programa, pelo que será alvo de financiamento. -----

Deste modo, cumprindo o estipulado no n.º3 do artigo 2.º da referida Portaria, a

Câmara Municipal de Cinfães foi convidada (a 05 de janeiro de 2019) pelo Instituto de Segurança Social, I. P. a manifestar o interesse, no prazo de 10 dias úteis, no desenvolvimento de projetos no concelho de Cinfães e assim, em caso de resposta positiva, designar, de entre as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem no desenvolvimento social do concelho, a Entidade Coordenadora Local de Parceria para o CLDS 4G (cf n.º1 do artigo 10.º da Portaria). -----

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Manifestar interesse positivo no desenvolvimento deste programa. -----
2. Designar como entidade coordenadora local de parceria a Santa Casa da Misericórdia de Cinfães. -----

A indicação desta entidade prende-se com os seguintes critérios, para além dos descritos no n.º3 do artigo 10.º da Portaria: -----

- 1 - Localização, centralidade e proximidade da instituição com os serviços públicos (Município de Cinfães, Serviço Local de Segurança Social, Finanças, Bancos, Tribunal, Escolas, Gabinete de Inserção Profissional, Centro de Saúde de Cinfães); -
- 2 - Acessibilidade (transportes públicos diários à sede do concelho); -----
- 3 – Experiência e resultados obtidos no desenvolvimento de projetos no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social anteriores (CLDS+ e CLDS 3G); -----
- 4 – Capacidade financeira para assegurar o adiantamento no período inicial e nos processos de pedido de reembolso. -----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar interesse positivo no desenvolvimento deste programa e designar como entidade coordenadora local de parceria a Santa Casa da Misericórdia de Cinfães. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----

REFORÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À VILA DE

CINFÃES: - A Empresa JASFEC – Sociedade de Construções e Terraplanagens, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 18/01/2019. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO -----

16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS -----

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

PROFISSIONAL DE CINFÃES: - A Empresa Carlos Guimarães / Luís Soares Carneiro, Arquitectos Lda solicita a libertação da garantia bancária nº 125-02-1389294, no valor de 3.700,00€ prestada aquando da celebração do contrato nº 18/2008 referente à elaboração do projeto de ampliação da Escola Profissional. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da PGUOMP, Engº Daniel Soares, informou o seguinte: -----

“Após análise do pedido em causa e considerando o exposto na deliberação de câmara de 02.01.2014, designadamente que o projeto de execução foi entregue em 21.06.2011 e que a assistência técnica no caso da obra não ter sido executada, que é o caso, pode ser liquidada um ano após a entrega do projeto de execução (após 21.06.2012), informa-se que foi cumprido o objeto do contrato, pelo que não vejo inconveniente na liberação da caução.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, libertar a garantia bancária de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 12410/2018: - Maria Salomé Valente de Vasconcelos Rodrigues Machado de Faria, solicita na qualidade de proprietária, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre quatro prédios rústicos, dois sítos na Freguesia de Travanca e dois na Freguesia de Fornelos, inscritos na matriz sob os artigos 789.º, 799.º, 542º e 533.º. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram o seguinte parecer: -----

“I – Requerimento. -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 13 de dezembro de 2018 sob o GSE n.º 12410, a requerente, **Maria Salomé Valente de Vasconcelos Rodrigues Machado de Faria**, solicita na qualidade de proprietária, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre quatro prédios rústicos, dois sítos na Freguesia de Travanca e dois na Freguesia de Fornelos, inscritos na matriz sob os artigos 789.º, 799.º, 542º e 533.º, respetivamente, ali melhor identificados.* -----

II - Análise jurídica. -----

A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”. -----

Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). -

O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na

intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----

Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54.º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----

III – Conclusão. -----

Os prédios, possuem, individualmente, as áreas de 2.400m², 45.420m², 3.180m² e 36.860m², respetivamente. -----

O pedido é formulado nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

*No requerimento é indicado que os artigos serão adjudicados na proporção de 1/2 por cada uma das adquirentes, **Maria Alexandra Valente de Vasconcelos Rodrigues Machado de Faria**, titular do Cartão de Cidadão n.º 08196086 7ZZ4 e **Jorge Manuel Valente de Vasconcelos Rodrigues Machado de Faria** titular do Cartão de Cidadão n.º 08199458 3ZY9.* -----

Segundo o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----

Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que integram a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Assim, atendendo à área dos prédios, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade dos prédios referidos no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que os mesmos não se destinam à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

LE-EDI 107/2007, LICENCIADO COM ALVARÁ N.º 25/2008, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM OUTEIRO/SOBRADO – TAROUQUELA

CADUCIDADE DA LICENÇA (INTENÇÃO): No âmbito do processo OP LES 39/2018 relativo ao pedido de licença especial para a conclusão de obras inacabadas, o Chefe de Divisão, Sr. Eng.º Daniel Soares propôs: -----

a) A intenção de caducidade da licença uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado para o efeito; -----

b) O encaminhamento ao órgão executivo para pronúncia em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 71.º do RJUE. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação prestada pelo Sr. Chefe de Divisão, Eng.º Daniel Soares, pelo que considerando o sentido da intenção de caducidade da licença, lhe é concedido o prazo de trinta (30) dias, para, querendo, se pronunciar sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

LE-EDI 55/1995 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO, SITA EM VILA NOVA/OLIVEIRA DO DOURO, PERTENCENTE A CARLOS MANUEL BOTELHO VAZ PEDRO CADUCIDADE DA LICENÇA

(INTENÇÃO): - Na sequência de denúncia apresentada nos termos do art.º 101.º-A do RJUE, e com base na informação prestada pelos Serviços Técnicos, que refere a execução de obras em desconformidade com o projeto aprovado, e aparentar não estar concluída, mas parcialmente habitável, o Chefe de Divisão, Sr. Eng.º Daniel Soares, propõe a intenção de caducidade da licença n.º 193/1995, uma vez que as

obras não foram concluídas no prazo concedido para o efeito e o encaminhamento ao órgão executivo para pronúncia em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação prestada pelo Sr. Chefe de Divisão, Eng.º Daniel Soares, pelo que considerando o sentido da intenção de caducidade da licença, lhe é concedido o prazo de trinta (30) dias, para, querendo, se pronunciar sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

OP-CRT 36/2018 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: Nuno Miguel Almeida

Moreira, contribuinte fiscal n.º 233300856, residente na Rua de Ventuzelas, n.º 1705 – Santiago de Piães, requer certificação que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1468/20030416, matriz n.º 1778, denominado: “Boucinha ou Eiras”, sito em Ventuzelas, freguesia de Santiago de Piães, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no artigo 66º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e artigo 12º do RMUE de Cinfães. Sobre o assunto os Serviços Técnicos, prestaram a seguinte informação:-----

“1. DADOS DO PROCESSO -----

Processo: OP-CRT 36/2018 **Data de Abertura:** 15.11.2018 -----

Data de Entrada: 15.11.2018, 02.01.2018 (FA) -----

Designação do Requerimento: Certidão de Propriedade Horizontal -----

Requerente: Nuno Miguel Almeida Moreira -----

Localização da Obra: Ventuzelas – Freguesia de Santiago de Piães -----

2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----

Os requerentes requerem a certificação que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no artigo 66º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual

redação, e artigo 12º do RMUE de Cinfães, para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1468/20030416, matriz n.º 1778, denominado: “Boucinha ou Eiras”, sito em Ventuzelas, freguesia de Santiago de Piães. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

3.1 Legislação Aplicável -----

- Plano Diretor Municipal de Cinfães (PDM) -----
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) -----
- Código Civil -----

3.2 Outros -----

- Processo n.º 33/2017, Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 29/2018; ----

4. CONCLUSÃO -----

Após análise da Propriedade Horizontal verifica-se que as **duas frações** são unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com entradas e saídas próprias, de acesso à via pública, de acordo com o previsto no Artigo 1415º do Código Civil, e com a seguinte descrição: -----

PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----

- Descrição -----

Prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1468/20030416, da freguesia de Santiago de Piães, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1778, sito em Ventuzelas, freguesia de Santiago de Piães, concelho de Cinfães, com a área total de 2.321,00 m², sendo a área coberta de 402,60 m² e a área descoberta de 1.918,40 m². -----

- Confrontações -----

norte com Mário da Silva Moreira -----
nascente com caminho público, -----
poente e sul com estrada municipal. -----

- Composição -----

O edifício é composto por 2 pisos, um acima da cota de soleira, um abaixo e logradouro. -----

- As frações em causa são discriminadas da seguinte forma: -----

Fração “A”: -----

Situada no lado norte, com entrada principal pelo corpo esquerdo, ao nível do rés do chão, sinalizada por 'P6', e com entrada secundária pela porta, sinalizada por “P7”, destinada a habitação de tipologia T3, sendo composta por hall, sala, cozinha, dois quartos simples e um quarto com banho privativo, uma instalação sanitária e escadas interiores de comunicação entre pisos, e ao nível da cave um espaço amplo destinado a garagem e arrumos, com entrada pela porta sinalizada “P1” a norte, e pela porta “P2 “ a nascente, com a área coberta de 290,28m2. -----

Ao nível da cave possui dois alpendres com a área total de 18,76m2. -----

Ao nível do rés-do-chão possui duas varandas e um alpendre com a área total de 35,11m2. -----

Esta fração tem a área global de 344,15m2, representando quinhentos mil avos do total do conjunto. -----

Fração “B”: -----

Situada no lado sul, com entrada principal pelo corpo direito, ao nível do rés do chão, sinalizada por 'P8', e com entrada secundária pela porta, sinalizada por “P9” destinada a habitação de tipologia T3, sendo composta por hall, sala, cozinha, dois quartos simples e um quarto com banho privativo, uma instalação sanitária e escadas interiores de comunicação entre pisos, e ao nível da cave um espaço amplo

destinado a garagem e arrumos, com entrada pela porta sinalizada “P3” a sul e pela porta “P4” a nascente, com a área coberta de 290,28m2. -----

Ao nível da cave possui dois alpendres com a área total de 18,76m2. -----

Ao nível do rés do chão possui duas varandas e um alpendre com a área total de 35,11m2. -----

Esta fração tem a área global de 344,15m2, representando quinhentos mil avos do total do conjunto. -----

São zonas comuns a todas as frações do edifício: -----

O solo, alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as restantes partes que constituem a estrutura do prédio, o telhado, as instalações gerais de água, eletricidade, esgotos e as demais previstas na lei, bem como, a entrada ao nível da cave pela porta, a nascente, sinalizadas por 'P5' com a área coberta de 45,30m2 destinada a área técnica, assinalado por 'AB'. -----

São, ainda zonas comuns, o terraço com a área de 45,30m2 localizado ao nível do rés do chão, assinalado por 'A1B1' e o logradouro de acesso às garagens e todo o espaço exterior envolvente ao edifício assinalado por 'A2B2', com a área descoberta de 1918,40m2. -----

Assim, o pedido encontra-se em conformidade com os requisitos necessários à emissão de certidão de propriedade horizontal.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo doze horas (12H00M), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, António Jorge Pereira Fraga, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----

